DECRETO N. 21.929, DE 9 DE MAIO DE 2017.

Institui a Comissão Organizadora, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 65, da Constituição Estadual, nos termos dos §§ 2º e 3º, inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017, e conforme a Resolução nº 01/CEDPI-RO, de 19 de abril de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, com a finalidade de ordenar o Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, visando a nomeação dos representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, para o Biênio 2017/2019, bem como adotar as providências necessárias ao funcionamento do referido Conselho.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos membros abaixo relacionados:

I - Beatriz Helena Peres Alves;

II - Iglair Regis de Oliveira;

III - Lucilene Peixoto dos Reis;

IV - Maria Inês Alves Fernandes; e

V - Osvaldo Teodoro dos Santos.

Parágrafo único. Para secretariar a referida Comissão Organizadora, será disponibilizado 01 (um) servidor da Secretaria Estadual da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 3º. A SEAS adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir o processo de composição e posse do Conselho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de2017, 129º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador